



**EDITAL Nº 001/2014**

**SELEÇÃO PARA INGRESSO NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL IPÊ AMARELO, NO ANO 2014**

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**, por meio da Direção da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo comunica a toda a comunidade que se encontram abertas as **inscrições para a seleção para preenchimento das vagas** para crianças de 04 meses a 05 anos e 11 meses<sup>1</sup> na Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo, nos termos do presente Edital.

**1. Da oferta:**

Vagas para ingresso na Educação Infantil, nos termos da Lei nº 9394/1996, alterada pela Lei nº 12796/2013 e Resolução CNE/CEB nº 05/2009, e conforme as seguintes especificações:

a) Turnos, Vagas e Faixas Etárias disponíveis para inscrição, conforme quadro demonstrativo, item 5.1;

b) Turnos de funcionamento escolar da Unidade, para todas as crianças, a partir de 03 de fevereiro de 2014:

\* Turno Manhã, das 8 horas às 12 horas e 30 minutos;

\* Turno Tarde, das 12 horas e 30 minutos às 17 horas;

\* Turno Integral: das 8 horas às 17 horas

**2. Dos candidatos:**

2.1. Poderão ser inscritas crianças de 04 meses a 05 anos e 11 meses, cujo (a) responsável legal seja residente e ou trabalhador (a) no/do município de Santa Maria, de acordo com as faixas etárias, turnos e vagas expostos no item 5.1.

---

<sup>1</sup> De acordo com o artigo 29 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/1996, com redação dada pela Lei nº 12796/13). Observar o quadro com as datas de nascimento limites para cada faixa etária, para fins de inscrição. A referência para a idade é o mês de março/14.

2.2. Poderão ser inscritas crianças deficientes<sup>2</sup> de 04 meses a 05 anos e 11 meses, cujo (a) responsável legal seja residente e ou trabalhador (a) no/do município de Santa Maria, de acordo com as faixas etárias, turnos e vagas expostos no item 5.1.

### **3. Das Inscrições:**

3.1. Do processo de inscrição: as inscrições deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no sítio institucional.

3.2. Período de inscrições: de 13 de janeiro a 01 de fevereiro de 2014.

3.3. A Unidade de Educação Infantil disponibilizará, em seu prédio, no período de das 8h às 13h, um computador para uso exclusivo dos interessados para a realização de inscrição para seleção de preenchimento de vagas.

3.4. No ato da inscrição, o (a) responsável deverá selecionar apenas 01 (uma) vaga almejada, a saber:

a) Vaga Parcial Manhã (VPM) OU;

b) Vaga Parcial Tarde (VPT) OU;

c) Vaga Integral (VI);

3.5. No ato da inscrição a família deverá indicar também se a criança concorrerá a Vaga Universal (VU) ou a Vaga Deficiente (VD)<sup>3</sup>.

3.6. As famílias cujas crianças já freqüentam a Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo, poderão pleitear as vagas no outro turno, devendo realizar a inscrição como quaisquer outras famílias.

3.7. O familiar responsável pela inscrição da criança deverá observar o correto preenchimento dos dados. São passíveis de não homologação as inscrições que:

a) apresentarem inconsistência nas informações;

b) apresentarem falta de informações;

c) apresentarem inexatidão nas informações prestadas;

d) apresentarem mais de uma opção de vaga almejada;

3.8. Em caso de mais de uma inscrição para a mesma criança, valerá a última inscrição, observadas a data e hora da ocorrência.

---

<sup>2</sup> De acordo com o artigo 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/1996, com redação dada pela Lei nº 12796/13).

<sup>3</sup> Vaga Deficiente (VD), nos termos do Decreto Federal nº 3298/1999, disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm)

#### 4. Da homologação das inscrições:

4.1. As inscrições que atenderem a todo o processo mencionado no item 3 serão homologadas, e o Edital com as devidas inscrições publicado no sítio institucional, conforme o cronograma.

4.2. As inscrições não homologadas poderão ser objeto de recurso por parte do responsável pela mesma, de acordo com o item 8.

#### 5. Dos Turnos, Vagas e Faixas Etárias para inscrição

##### 5.1. Quadro demonstrativo

TURNO	VAGAS UNIVERSAIS (VU)	SUPLENTES (VU-S)	VAGAS DEFICIENTES (VD)	SUPLENTES (VD-S)	FAIXA ETÁRIA	NASCIDOS DE/ATÉ
Manhã (VPM)	02	Mínimo 02; Máximo 10	00	00	04 meses até 01 ano	01 de março de 2013 a 30 de Novembro/2013
Tarde (VPT)	02	Mínimo 02; Máximo 10	00	00		
Integral (VI)	05	Mínimo 05; Máximo 25	01	01		
Manhã (VPM)	02	Mínimo 02; Máximo 10	00	00	a partir de 01 ano até 01 ano e 11 meses	01 de Abril 2012 a 28 de Fevereiro de 2013
Tarde (VPT)	02	Mínimo 02; Máximo 10	00	00		
Integral (VI)	07	Mínimo 07; Máximo 35	01	01		
Manhã (VPM)	06	Mínimo 06; Máximo 30	00	00	a partir de 02 anos até 02 anos e 11 meses	01 de abril de 2011 a 28 de fevereiro de 2012
Tarde (VPT)	02	Mínimo 02; Máximo 10	00	00		
Integral (VI)	07	Mínimo 07; Máximo 35	01	01		
Manhã (VPM)	03	Mínimo 03; Máximo 15	00	00	a partir de 03 anos até 03 anos e 11 meses	01 de abril de 2010 a 28 de fevereiro de 2011
Tarde (VPT)	03	Mínimo 03; Máximo 15	00	00		
Integral (VI)	13	Mínimo 13; Máximo 65	01	01		
Manhã (VPM)	05	Mínimo 05; Máximo 25	00	00	a partir de 04 anos até 05 anos e 11 meses	01 de abril de 2009 a 28 de fevereiro de 2010
Tarde (VPT)	01	Mínimo 01; Máximo 05	00	00		

Onde: VPM - Vagas Parciais Manhã; VPT - Vagas Parciais Tarde; VI - Vagas Integrais; VU - Vagas Universais; VD - Vagas Deficientes.

5.2. A distribuição de vagas, conforme exposta no quadro acima, se deu por faixa etária, para fins, EXCLUSIVAMENTE, de inscrição do processo de seleção. A organização didática das turmas é realizada, posteriormente, com base em critérios pedagógicos e na legislação educacional.

5.3. Da reserva de vagas: haverá a reserva de vagas, EXCLUSIVAMENTE, para crianças deficientes, de acordo com o quadro demonstrativo.

5.4. Em caráter de excepcionalidade, em caso de sorteio de inscrição cuja criança possua irmã gêmea, automaticamente ambas as crianças terão a vaga pleiteada contemplada, desde ambas estejam inscritas.

## **6. Da seleção**

6.1. O preenchimento das vagas ocorrerá a partir da realização de sorteio público, que será realizado em local, dia e hora a serem publicados no sítio institucional.

6.2. Cada inscrição gerará um número, que será usado no sorteio público.

6.3. O sorteio público ocorrerá de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) será realizado o sorteio das Vagas Deficientes com respectivos suplentes por faixa etária;
- b) será realizado o sorteio das Vagas Universais com respectivos suplentes por faixa etária;

6.4. Caso não haja demanda para Vaga Deficiente (VD) em alguma faixa etária, a vaga será disponibilizada como Vaga Universal (VU), na respectiva faixa etária.

## **7. Do resultado**

7.1. A listagem dos contemplados será divulgada através de Edital que será publicado no sítio institucional e fixado no Prédio da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo, de acordo com o cronograma.

## **8. Dos recursos**

Caberão recursos nas seguintes fases do processo de seleção, e de acordo com os seguintes procedimentos:

8.1. Das inscrições não homologadas

- a) as inscrições não homologadas poderão ser objeto de recurso, por parte do (a) responsável pela mesma;
- b) o (a) responsável pela inscrição deverá encaminhar à Direção da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo, recurso contra a não homologação de inscrição, apontando os fatos, juntando documentos e solicitando a revisão da decisão;
- c) o prazo para entrada de recurso contra a não homologação de inscrição deve ser atendido, de acordo com o cronograma.

8.2. Do resultado do processo de seleção

- a) o resultado da seleção poderá ser objeto de recurso, por parte de qualquer interessado, desde que percebido vício na condução do processo;
- b) o (a) interessado (a)/recorrente deverá encaminhar à Direção da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo, recurso contra o resultado do processo de seleção, apontando os fatos, juntando documentos e solicitando a revisão da decisão;
- c) o prazo para entrada de recurso contra o resultado do processo de seleção deve ser atendido, de acordo com o cronograma.

## 9. Do Cronograma

Publicação do Edital no Sítio Institucional, Diário Oficial da União e Mídia regional	<b>10/01/2014</b>
Período de inscrições	<b>13/01 a 01/02/2014</b>
Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas	<b>04/02/2014</b>
Período de Recurso contra inscrições não homologadas	<b>06 e 07/02/2014</b>
Edital de Homologação das Inscrições	<b>10/02/2014</b>
Publicação de Edital de Sorteio Público	<b>10/02/2014</b>
Sorteio Público	<b>13/02/2014</b>
Divulgação da Lista de Sorteados	<b>a partir de 14/02/2014</b>
Período de Recurso contra Sorteados	<b>Divulgado na lista de sorteados</b>
Edital de Homologação dos Sorteados	<b>A definir</b>
Confirmação das Matrículas	<b>A definir</b>

## 10. Das disposições finais

10.1. As inscrições sorteadas deverão confirmar matrícula, de acordo com o cronograma e as instruções a serem divulgadas, como condição exclusiva de garantia da vaga.

- a) As matrículas e o período de adaptação para as crianças sorteadas, em cada faixa etária, ocorrerão a medida em que se consolidar a organização didático-pedagógica e a readaptação das crianças já matriculadas na Unidade;
- b) Os sorteados nas Vagas Deficientes (VD) deverão comprovar, obrigatoriamente, a situação de deficiência, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999, sendo a comprovação condição para a matrícula, além das demais que serão divulgadas no ato da matrícula;

10.2. Esse edital tem validade de 01 (um) ano letivo, ou seja, durante o ano de 2014, as crianças sorteadas como suplentes poderão ser convocadas para as vagas que não foram ocupadas ou que venham a ser liberadas;

- a) ocorrendo a disponibilização de vagas, serão chamadas as crianças da faixa etária que gerou cada uma das vagas, obedecendo rigorosamente a classificação do sorteio;

b) caso ocorra liberação de vaga e não tenha mais suplentes para a respectiva faixa etária, será priorizada a criança com maior idade, em atendimento à obrigatoriedade da oferta a partir dos 04 (quatro) anos, desde que haja a possibilidade de enturmação e atendimento em turmas com esta faixa etária;

10.3. De acordo com a Lei nº 12796/2013, no seu artigo 31, inciso II "a escola deverá oferecer carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional"; e inciso IV, a escola poderá exigir a "frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas" na etapa pré-escolar, que inclui crianças de 04 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

10.4. Casos omissos serão dirimidos pela Direção da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo.

Santa Maria, 10 de janeiro de 2014.

Profª Drª Débora Teixeira de Mello  
Diretora em Exercício da Unidade de Educação Ipê Amarelo  
Portaria UFSM nº 65.692, de 02 de maio de 2013